



## **EDITAL Nº 001/2020 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS**

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE.

### **OBJETIVOS E FINALIDADES**

**1.1.** Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;

**1.2.** Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a forma de projetos para integrarem as modalidades PACE e PACE – Afirmativo observando os seguintes conceitos:

a. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

b. Extensão Inovadora é a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo ou que compreenda a agregação de nova funcionalidade ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo como resultado a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas;

c. As Ações Curriculares de Extensão – ACEs e ACEs – Afirmativas que integram o PACE são ações extensionistas curriculares, com orçamento específico e regulamentações a serem cumpridas de acordo com a Resolução da Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) nº 001/2006 e posteriores Decisões da CEI;

d. As Ações Curriculares de Extensão – Afirmativas – ACE-Afirmativa que integram o PACE são ações extensionistas curriculares que visam oferecer condições de inclusão que viabilizem a indissociabilidade entre as funções essenciais da Universidade, democratizando as relações inclusivas dos agentes universitários entre si e com a comunidade externa, bem como despertar o interesse por atividades comunitárias inclusivas, mediante participação em projetos de extensão, contribuindo assim para que a formação profissional universitária seja acompanhada pelo desenvolvimento de uma atitude ética, cidadã, responsável e inclusiva diante das questões sociais.

## **2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS**

### **2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:**

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.



## **2.2. Aos acadêmicos de graduação:**

a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

## **2.3. Aos comunitários:**

a. A socialização e acréscimo dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

## **3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA PROJETOS ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO –PACE**

### **3.1. A proposta deverá:**

a. Ser submetida, obrigatoriamente, via endereço eletrônico <https://ecampus.ufam.edu.br/ecampus> dentro do prazo que consta no item 3.10 e ter todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento.

b. Registrar, no campo específico da proposta, um docente coordenador e facultativamente um docente vice-coordenador das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

c. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;

d. Ser ação de extensão preferencialmente direcionada para públicos externos à UFAM e que sejam projetos de extensão inovadores;

e. Ser ação de extensão de caráter curricular para os discentes executores das atividades propostas;

f. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;

g. Ter mérito técnico e relevância social. Na medida do possível, a equipe de coordenação deverá restringir-se a área de competência de contratação na UFAM para conduzir o eixo central da atividade proposta;

h. Ter viabilidade de execução das atividades propostas conforme cronograma apresentado;

i. Conter todos os documentos exigidos no formulário, com a assinatura dos envolvidos, sempre que necessário e estar com todos os itens preenchidos;

j. Ser aprovada pelo Comitê de Extensão da Unidade de Lotação do coordenador proponente;



- k. As propostas oriundas dos Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM serão avaliadas pelo Comitê de Extensão da Unidade de origem do Coordenador proponente.
- l. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização, publicadas pela PROEXT.
- m. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio que não o informado no item 3.1 'a'.

### **3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:**

- a. Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, inserir no ecampus a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado anexar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por substitutos, visitantes ou credenciados é obrigatório que ou o coordenador ou o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo da UFAM.
- b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária e a projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da UFAM;
- c. Selecionar, a seu próprio critério, os discentes que atuarão no desenvolvimento da atividade, oferecendo no mínimo 03 (três) e no máximo 30 (trinta) vagas para discentes;
- d. Cada docente poderá submeter até duas (02) propostas de ACE como coordenador em cada semestre, podendo configurar como vice-coordenador em apenas (01) uma ACE. Não serão admitidas propostas que descumprirem esses limites.

### **3.3. Aos discentes:**

- a. Ser selecionado e indicado a participar como discente do projeto pelo coordenador e/ou vice-coordenador da ação;
- b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM;
- c. Cumprir a carga horária mínima de participação na ACE, que equivale a 75% da carga horária total de 60 horas;
- d. Não estar vinculado como participante em mais de uma ACE por semestre.

### **3.4. Da documentação e formulário de submissão:**

- a. Preencher o formulário de inscrição específico do PACE 2020, disponível no ecampus no módulo "Pesquisa e Extensão". É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário.



b. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, específico do PACE, devidamente preenchido e assinado e indicado o semestre específico da proposta. O modelo pode ser encontrado na página da PROEXT ([proext.ufam.edu.br](http://proext.ufam.edu.br));

c. Pronunciamento da comunidade em relação à manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Caso haja especificidades do público difuso e que não seja possível anuência previa, deverá ser encaminhada uma justificativa metodológica para análise pela CEI e uma anuência comprobatória da Direção da Unidade onde serão desenvolvidas as atividades.

d. No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado a anuência dos pais ou responsáveis legais. No caso da impossibilidade de obter a anuência previamente, deverá ser enviado um documento afirmando que a atividade não será executada antes da assinatura de anuência dos pais e se comprometendo a enviar as anuências assim que assinadas;

e. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice-coordenador da carga horária a ser aplicada a efetivação do projeto.

f. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa;

g. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), no caso de qualquer atividade inserida no projeto, prevendo realizar pesquisa envolvendo seres humanos;

h. Todos os documentos estabelecidos neste subitem 3.4 deverão ser anexados no formulário de submissão de projetos no ecampus, na aba "documentos". Não serão aceitos documentos impressos.

### **3.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:**

a. Termo de compromisso de discente, específico do PACE, devidamente preenchido, assinado e indicado na parte superior o semestre específico da proposta. O termo de compromisso deverá ser inserido no sistema ecampus. Não serão aceitos documentos impressos.

### **3.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas ao PACE:**

a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PACE, serão previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido pela PROEXT. Não serão aceitas propostas que não forem aprovadas na íntegra pelos Comitês ou que não cumprirem os prazos previstos no item 3.10 – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;

b. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;



c. A avaliação das propostas de ACEs e check-list dos documentos serão de competência dos Comitês de Extensão de cada unidade.

d. A quantidade de bolsas será distribuída entre os semestres dependendo do número de projetos aprovados em cada semestre e da disponibilidade orçamentária da PROEXT.

e. Quando necessário critério de seleção das propostas submetidas, a CEI utilizará a pontuação deliberada no Parecer de Análise do projeto emitido pelo Comitê de Extensão;

**3.7. Os COMEXIs e os Consultores *Ad Hoc* utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas de ACEs:**

a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;

b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;

c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;

d. Comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses e ao aceite da ACE, conforme item do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade sobre o Projeto;

e. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;

f. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo as datas do semestre letivo e a exequibilidade das atividades propostas;

g. Viabilidade do cronograma de execução;

h. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;

i. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria;

j. Caberá pedido de reconsideração aos COMEXIs, e subsequente, recurso junto à CEI observando os prazos estabelecidos neste Edital;

k. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário de análise e parecer da proposta PACE submetida;

l. Os Comitês receberão as propostas via ecampus, farão o *checklist* da documentação exigida no Edital e a análise dos projetos, e encaminharão para a PROEXT via ecampus todas as propostas submetidas, as aprovadas e as com recomendações e/ou pendências.

m. Quando necessário critério de desempate, a PROEXT deverá observar, nesta ordem, projetos com a pontuação obtida: no público externo à UFAM, na indicação de projetos de extensão inovadores, na relevância social, relevância acadêmica, relevância para a pesquisa;



n. A PROEXT fará todas as publicações referentes a este edital em sua página na internet: <https://proext.ufam.edu.br/>.

o. Os pedidos de reconsideração e os atendimentos das pendências apontadas pelos Comitês e pelo DPROEX deverão ser apresentados diretamente a PROEXT dentro do prazo estabelecido neste edital no item 3.10.

p. Será de responsabilidade dos COMEXIs avaliar as propostas e encaminhá-las dentro do prazo, via e-campus para a PROEXT.

### **3.8. Da execução e dos relatórios das propostas PACE aprovadas**

a. O apoio financeiro à realização dos projetos na modalidade PACE será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

b. A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE e a execução do projeto é de responsabilidade do coordenador e, subsidiariamente, do vice-coordenador;

c. O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ACE aprovada, a ser depositado em conta corrente do coordenador, recurso este que financiará, exclusivamente, as atividades previstas no projeto aprovado;

d. O Relatório Final, Relatório Financeiro, relato de experiência dos discentes e comunidade são obrigatórios e deverão ser submetidos no sistema e-campus até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico e item 3.10 – cronograma deste Edital;

e. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário de relatório final exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento.

f. A inserção ou substituição de discentes para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer no preenchimento do formulário de relatório final;

g. Os discentes que não participaram ou não cumpriram a carga horária não deverão ser incluídos no relatório final.

h. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;

i. Junto com o relatório final, deverá ser encaminhado o relato de experiência de todos os discentes participantes das atividades, onde apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referente a sua participação na Atividade;

j. O coordenador deverá encaminhar no mínimo 04 (quatro) relatos do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para aquele público. Serão considerados relatos via áudio ou vídeo. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;



k. Em caso de mudança do público participante a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da nova comunidade;

l. O Relatório Financeiro deverá conter a digitalização das notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar e justificar a utilização do recurso recebido, devendo os comprovantes originais serem mantidos com o coordenador;

m. Em caso de aquisição de material permanente, o coordenador providenciará a doação do bem adquirido para a UFAM, expedindo e encaminhando junto com o relatório final o Termo Individual de Doação com assinatura de recebimento. Caberá à chefia do departamento o recebimento e a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento) realizado pelo setor patrimonial da Universidade;

n. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser submetidos via ecampus ficando o Comitê de Extensão da unidade do coordenador, o responsável pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios;

o. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

### **3.9. Critérios para análise dos relatórios de atividades e financeiro de ACEs:**

a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;

b. Análise dos procedimentos executados, considerando a natureza acadêmica e curricular das atividades desenvolvidas pelos discentes;

c. Análise da relação: equipe executora e público-alvo. Devem-se considerar as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência;

d. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados e da carga horária de 60 horas;

e. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência;

f. No caso do relatório apresentado não esclarecer os critérios para análise constantes neste Edital, deverá ser solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser inserido no ecampus para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no item 3.10 – Cronograma.

g. No caso de relatórios que não apresentarem as documentações exigidas o COMEXI solicitará tais documentos que deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 3.10 – Cronograma.

### **3.10. Cronograma:**

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs, a serem desenvolvidas nos semestres letivos 2020/01 e 2020/02 serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



	2020/01	2020/02	LOCAL
Divulgação do Edital.	14/11/2019		Site da PROEXT
<b>Período para submissão online das propostas</b>	<b>25/11/2019</b> a <b>27/01/2020</b>	<b>04/05/2020 a</b> <b>01/06/2020</b>	<b>Formulário Eletrônico do eCampus</b>
Período para análise online das propostas pelos COMEXIs	28/01/2020 a 20/02/2020	02/06/2020 a 16/06/2020	eCampus
Data limite para envio via eCampus dos processos analisados pelos COMEXIs à PROEXT	21/02/2020	17/06/2020	eCampus
1º Publicação pela PROEXT com o resultado preliminar das propostas	11/03/2020	30/06/2020	Site da PROEXT
Prazo para a solução dos problemas apontados, quando houver	12/03/2020 a 20/03/2020	01/07/2020 a 08/07/2020	eCampus
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação	31/03/2020	28/07/2020	Câmara de Extensão (CEI)
Publicação oficial da listagem dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão	02/04/2020	31/07/2020	Site da PROEXT
Data limite para inserção de discentes ao projeto	29/05/2019	02/09/2019	eCampus
<b>Data limite para entrega dos relatórios finais</b>	<b>Até 30 dias após o término do período</b>		Formulário eletrônico no eCampus

### 3.11. Da certificação

a. Toda certificação de projetos de extensão PACE será confeccionada pela PROEXT, emitida via ecampus e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

b. Só serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no relatório final homologado;

c. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação e encaminhada documentação comprobatória de finalista (certidão de finalista e histórico escolar) para o e-mail [paceufam@ufam.edu.br](mailto:paceufam@ufam.edu.br). Toda certificação antecipada de finalista só será realizada mediante presença de Relatório final preenchido no ecampus e documentos comprobatórios dos discentes finalistas listados;

d. A creditação dos discentes é de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido pela PROEXT;

e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta;

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



- 4.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;
- 4.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;
- 4.3. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;
- 4.4. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;
- 4.5. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 4.6. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que após homologado a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;
- 4.7. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 14 de novembro de 2019.

**João Ricardo Bessa Freire**  
*Pró-Reitor de Extensão e Interiorização*